



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - GOVERNANÇA FUNDIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.016948/2024-54

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS		
TR	MODALIDADE	TEMA
TR CONS MA 001/2025	Produto	Pós Contratação do PNCF - MA
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017	
CONTEXTUALIZAÇÃO	<p>A Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental – SFDT do MDA tem como diretrizes a elaboração, execução e gestão das políticas de desenvolvimento da agricultura familiar, da produção de alimentos saudáveis e do cooperativismo no Brasil, bem como a redução da pobreza no meio rural, contribuindo para o desenvolvimento dos pequenos produtores e de mecanismos complementares de acesso à terra. Nesse sentido, por intermédio do Departamento de Governança Fundiária – DGFUND, tem envidado esforços institucionais para implementar políticas públicas e diretrizes de Reordenamento Agrário, como o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).</p> <p>O Projeto de Cooperação Técnica – BRA/14/002, cujo tema é “Fortalecer os instrumentos de governança fundiária voltados à redução da pobreza rural, inclusão social e produtiva e desenvolvimento econômico e ambiental sustentável, contribuindo para a consolidação dos princípios e ações de combate à pobreza, gestão descentralizada e desenvolvimento sustentável das comunidades rurais”, é desde 2014 uma das principais estratégias de fortalecimento e qualificação do Programa Nacional de Crédito Fundiário e uma importante parceria entre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura e o Departamento de Governança Fundiária e o Fundo de Terras e da Reforma Agrária.</p> <p>O Programa Nacional de Crédito Fundiário possibilita o financiamento, com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - FTRA, para aquisição de imóveis rurais e de investimentos necessários à estruturação do imóvel, com condições subsidiadas. PNCF é executado de forma descentralizada, contando com o apoio das Unidades Técnicas Estaduais, Unidades Gestoras Estaduais, empresas públicas e privadas de Ater, órgãos estaduais de terra além das organizações da sociedade civil, por meio de recursos repassados via instrumentos de transferência voluntária que se concretizam em parcerias que fomentam a execução do Programa e desenvolvimento das Unidades Produtivas do PNCF.</p> <p>Ao longo de 19 anos, o Programa Nacional de Crédito Fundiário se tornou a principal política pública complementar à Reforma Agrária, configurando-se como um importante instrumento de reordenamento agrário, consolidação da agricultura familiar e combate à pobreza rural, pois viabiliza o acesso à terra,</p>	

	<p>fortalece a pequena produção e o desenvolvimento rural sustentável. O Programa vem desempenhando papel estruturante na democratização do acesso à terra, na produção de alimentos, na sucessão rural, na soberania alimentar e na inclusão produtiva dos agricultores familiares, contribuindo para a geração de renda e sustentabilidade no campo.</p> <p>A atual dimensão do Programa Nacional de Crédito Fundiário a partir da aplicação dos recursos do FTRA, segundo o Sistema de Informações Gerenciais do Crédito Fundiário (SIGCF) e o Serviço Digital “Obter Crédito – PNCF”, atingiu em 2022 o marco de aproximadamente 65 mil operações de financiamento, atendendo a mais de 143 mil famílias de trabalhadores rurais. O montante de operações proporcionou o financiamento de aproximadamente 3,1 milhões de hectares, com um investimento total de mais de 3,9 bilhões de reais e atuando em mais de 2 mil municípios em todo o território brasileiro.</p> <p>Recentemente, o Programa passou por reformulações e mudanças que promoveram mais eficiência, operacionalidade e inclusão de diferentes categorias de agricultores familiares. Dentre as principais alterações realizadas neste processo, destaca-se a redução das etapas de acesso ao Programa, a transferência da responsabilidade pela elaboração e tramitação dos Projetos Técnicos de Financiamento para as empresas de Ater e em 2023 a definição de condições de financiamento específicas para acesso dos jovens rurais ao PNCF. Diante deste novo contexto, aumentou a responsabilidade das empresas públicas e privadas de Assistência Técnica e Extensão Rural e consequentemente a necessidade de um maior e melhor monitoramento e controle, pelo órgão gestor, dos serviços prestados.</p>
JUSTIFICATIVA	<p>O PNCF passou por auditorias de conformidade do Tribunal de Contas da União – TCU com o objetivo de aumentar a transparência e equidade no acesso ao programa, bem como diminuir as irregularidades e melhorar os índices de adimplência.</p> <p>Neste sentido, as implementações de ações recomendadas pelos órgãos de controle são decisivas para a sustentabilidade do PNCF, podendo gerar benefícios nos procedimentos de seleção das famílias candidatas, na consolidação das Unidades Produtivas e na diminuição das irregularidades contratuais.</p> <p>Pelo exposto, surge a necessidade de avaliar os procedimentos adotados nas etapas pós-contratação, sobretudo nos processos de baixa de hipoteca, assunção de dívidas e resolução de irregularidades por descumprimento de cláusulas contratuais, considerando as constatações apontadas nas auditorias realizadas e crescimento constante por ações relativas as etapas pós-contratação.</p> <p>Assim, justifica-se a contratação da presente consultoria para realizar levantamentos, análises e avaliações da execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário nas etapas pós-contratação no Estado do Maranhão.</p>
OBJETIVOS DA CONSULTORIA	Realizar levantamento, análise e avaliação da execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário na etapa de pós-contratação no Estados do Maranhão, fornecendo subsídios ao Departamento de Governança Fundiária da SFDT para implementação e aperfeiçoamento dos fluxos e procedimentos referentes as ações pós-contratação
ENQUADRAMENTO	Esta Consultoria contribuirá para o alcance do Objetivo Imediato 1 – Contribuir para a consolidação dos mecanismos de Gestão Fundiária, especificamente contribuirá, para o alcance do Resultado 2.1 – Ações para operacionalização do "PNCF Sustentável" sugeridas e revisadas.
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar análise e avaliação das parcerias estaduais firmadas no estado do Maranhão para execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário; • Realizar levantamento e análise das ações realizadas pela UGE e/ou Unidade Técnica Estadual do Maranhão nos processos de baixa de hipoteca;

	<ul style="list-style-type: none"> • Participar das discussões com a Unidade Gestora Estadual, empresas públicas e privadas de Ater e demais parceiros sobre a execução do PNCF no Estado do Maranhão; • Realizar reuniões e discussões junto ao Departamento de Governança Fundiária e ao Departamento de Desenvolvimento Territorial e Socioambiental da SFDT-MDA sobre a execução do PNCF; • Realizar levantamento e análise das ações realizadas pela UGE e/ou Unidade Técnica Estadual do Maranhão nos processos de assunção de dívidas e substituição de beneficiários; • Realizar visitas técnicas nas diferentes áreas de intervenção do projeto com o objetivo de levantar subsídios para a elaboração dos produtos contratados; • Participar de reuniões técnicas com colegiados, conselhos, órgãos públicos municipais e estaduais sobre os temas objetos deste TR.
PRODUTOS ESPERADOS	<p>Produto 1. Documento técnico contendo análise dos procedimentos executados pela Unidade Gestora Estadual e /ou Unidade Técnica Estadual para baixa dos gravames, assunção de dívidas e substituição de beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Estados do Maranhão, em face aos atuais normativos e a reformulação do Programa, identificando as dificuldades e propondo aperfeiçoamento dos processos.</p> <p>Requisitos mínimos para o Produto 1: Análise qualitativa dos procedimentos administrativos utilizados pelas UTEs/UGE's para baixa de hipoteca, substituição de beneficiários e assunção de dívidas no Estado do Maranhão; Levantamento dos normativos e legislações correlatas à baixa de hipoteca, substituição e assunção de dívidas, destacando as inovações que surgiram com a reformulação do Programa; Identificar os entraves para a operacionalização dos procedimentos de baixa de gravame, substituição e assunção de dívidas; Proposta de metodologias, inovações normativas ou realização de ações que aprimorem cada procedimento.</p> <p>É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.</p> <p>Produto 2. Documento técnico contendo levantamento e análise das principais irregularidades por ocasião do descumprimento das cláusulas contratuais junto ao Programa Nacional de Crédito Fundiário, no Estado do Maranhão, com foco nos municípios com maior número de denúncias, identificando os entraves para regularização contratual e propondo aperfeiçoamento dos processos.</p> <p>Requisitos mínimos para o Produto 2: Levantamento dos municípios com maior número de denúncia de descumprimentos contratuais no Estado do Maranhão, identificando as irregularidades mais recorrentes; Análise das irregularidades levantadas, com o foco na identificação do motivo ensejador dos inadimplementos; identificação dos entraves para regularização dos contratos; Proposta de metodologias, inovações normativas ou realização de ações que promovam a regularização dos contratos.</p>
1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório) QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.	QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA Ciências Humanas , de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES. Tabela de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link https://tinyurl.com/LinkCAPES

<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR. 	<p>Experiência mínima de 3 (três) anos de atuação em atividades relacionadas a programas e políticas públicas voltadas para a Agricultura Familiar (1 ponto por ano de atuação profissional, até o máximo de 6 pontos)</p>
<p>EXPERIÊNCIA PROFISIONAL DESEJÁVEL</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p>Experiência desejável com Programa Nacional de Crédito Fundiário ou Articulação/ mobilização (1 ponto por ano de atuação profissional, até o máximo de 4 pontos)</p>
<p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL</p> <p>Possuindo o candidato qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p>	<p>Com Especialização: Não se aplica Com Mestrado: Não se aplica Com Doutorado: Não se aplica</p>
<p>Observações:</p> <p>Os critérios de pontuação mencionados no item “Pós-Graduação” na 1ª fase, não se aplicam a este termo de referência.</p>	
<p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na</p>	<p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Experiência com Programas e Políticas Públicas voltadas para a Agricultura Familiar; 2. Linhas de financiamento e condições de pagamento no Programa Nacional de Crédito Fundiário 3. Conhecimento sobre os procedimentos para contratação no PNCF

área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)	4. Regime jurídico e diferentes competências na fase da pós-contratação do PNCF																
3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p style="margin-left: 20px;">d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p style="margin-left: 20px;">d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>																
INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)	Passagens e diárias de acordo com disponibilidade financeira do projeto.																
VALOR DO CONTRATO	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left; padding: 2px;">Produto</th> <th style="text-align: left; padding: 2px;">Valor (R\$)</th> <th style="text-align: left; padding: 2px;">Cronograma de Entrega (mês)</th> <th style="text-align: left; padding: 2px;">Forma de Pagamento %</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="padding: 2px;">01</td><td style="padding: 2px;">R\$ 10.800,00</td><td style="padding: 2px;">Mês 2</td><td style="padding: 2px;">45%</td></tr> <tr> <td style="padding: 2px;">02</td><td style="padding: 2px;">R\$ 13.200,00</td><td style="padding: 2px;">Mês 3</td><td style="padding: 2px;">55%</td></tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center; padding: 2px;">TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)</td></tr> </tbody> </table>	Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %	01	R\$ 10.800,00	Mês 2	45%	02	R\$ 13.200,00	Mês 3	55%	TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)			
Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %														
01	R\$ 10.800,00	Mês 2	45%														
02	R\$ 13.200,00	Mês 3	55%														
TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)																	
PRAZO DE EXECUÇÃO	3 meses																
SEDE DOS TRABALHOS	São Luís - MA, com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso.																
SUPERVISOR TITULAR	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%; padding: 2px;">Nome</td> <td style="width: 80%; padding: 2px;">Suziane Machado de Oliveira</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Cargo</td> <td style="padding: 2px;">Superintendente Federal de Desenvolvimento Agrário do Maranhão</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">E-Mail</td> <td style="padding: 2px;">suziane.machado@mda.gov.br</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Tel.</td> <td style="padding: 2px;">(98) 31313406</td> </tr> </table>	Nome	Suziane Machado de Oliveira	Cargo	Superintendente Federal de Desenvolvimento Agrário do Maranhão	E-Mail	suziane.machado@mda.gov.br	Tel.	(98) 31313406								
Nome	Suziane Machado de Oliveira																
Cargo	Superintendente Federal de Desenvolvimento Agrário do Maranhão																
E-Mail	suziane.machado@mda.gov.br																
Tel.	(98) 31313406																
SUPERVISOR SUPLENTE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%; padding: 2px;">Nome</td> <td style="width: 80%; padding: 2px;">Hebert Pereira</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Cargo</td> <td style="padding: 2px;">Coordenador-Geral de Crédito Fundiário</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">E-Mail</td> <td style="padding: 2px;">cgcf@mda.gov.br</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Tel.</td> <td style="padding: 2px;">(61) 3276-4104</td> </tr> </table>	Nome	Hebert Pereira	Cargo	Coordenador-Geral de Crédito Fundiário	E-Mail	cgcf@mda.gov.br	Tel.	(61) 3276-4104								
Nome	Hebert Pereira																
Cargo	Coordenador-Geral de Crédito Fundiário																
E-Mail	cgcf@mda.gov.br																
Tel.	(61) 3276-4104																
APROVAÇÃO DOS PRODUTOS	Departamento de Governança Fundiária da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Agrário e IICA.																
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	<p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p>Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p>Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;</p> <p>Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.</p> <p>Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.</p>																

- | |
|---|
| <p>2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA.</p> |
| <p>3. Para cumprimento dos produtos dispostos neste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.</p> |
| <p>4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610, de 1998 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.</p> |
| <p>5. Para a aprovação dos produtos é necessário que atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.</p> |
| <p>6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.</p> |
| <p>7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.</p> <p>Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para pctgf@mda.gov.br.</p> |
| <p>8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.</p> <p>Será eliminado do processo seletivo o candidato que:</p> <p>I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação</p> <p>II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;</p> <p>III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;</p> <p>IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.</p> |
| <p>9. Poderão participar deste processo seletivo as pessoas físicas que se enquadram no perfil profissional descrito no termo de referência e conforme as orientações a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none">1. cadastrar-se e/ou logar-se no site da representação do IICA no brasil, disponível em https://iica.int/pt/node/75; |

2. anexar o(s) documento(s) requeridos no(s) envelope(s) correspondente(s) à vaga desejada. Os envelopes estarão disponíveis no campo “documentos exigidos”, localizado ao final do extrato do processo seletivo; e
3. clicar no botão “quero participar” para validar a manifestação de interesse do candidato(a) pelo processo seletivo.

Importante: Registrar o interesse não garante a participação efetiva do candidato. Para isso, é fundamental que cada documento requerido seja incluído no envelope indicado, respeitando a data e o horário limite estabelecidos no edital.

Referência: Processo nº 55000.016948/2024-54

SEI nº 40923708



Documento assinado eletronicamente por **Suziane Oliveira Machado, Superintendente**, em 27/02/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e o Documento Conferir ID: **40923708** e o código CRC **D31959F4**.
